



EDITAL UFMS/CPNV Nº 3, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Resolução Coex nº 6, de 4 de outubro de 2016, **torna pública** a chamada para participação da comunidade universitária da UFMS nas atividades do "1º SHOW DE VERÃO NOS CÂMPUS UFMS", que será realizado em 22 de fevereiro de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital dispõe sobre as condições, orientações e procedimentos para a organização de barracas de alimentação e bebidas não alcoólicas no 1º Show de Verão nos Câmpus UFMS/CPNV.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos interessados na organização de barracas ocorrerão no período de **28 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019**, na **Secretaria de Apoio para Assuntos Estudantis do CPNV (SECAE/CPNV)**, das **7h às 11h** e das **13h às 17h**.

2.1.1. Para cada barraca deverão ser indicados um representante e um substituto.

2.1.2. Cabe ao representante inscrever o grupo responsável pela organização da barraca e decidir por ele em momentos necessários, participando das reuniões com a Comissão Organizadora e demais atividades correspondentes ao 1º Show de Verão nos Câmpus UFMS/CPNV.

2.1.3. Na ausência ou impedimento do representante, suas funções deverão ser assumidas pelo substituto.

2.1.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente à UFMS, recaindo sobre este as responsabilidades legais.

2.2. No ato da inscrição o representante da barraca deverá indicar a ordem de interesse, considerando as categorias das barracas e os produtos que deseja comercializar em cada uma delas, conforme listados no Quadro 1.

Quadro 1 - Categorias, disponibilidade e produtos das barracas

Categoria	Quantidade de Barracas disponíveis	Produtos Sugeridos
1	Bebidas Frias	1 Refrigerante, Água e Sucos.
2	Doces em Geral	1 Bolo, Churros, Bombons e Brigadeiro.
3	Comidas Salgadas	1 Pastel, Coxinha e Esfirra, Tapioca, Cachorro Quente, Caldos, Pipoca, Espetinho, Arroz Carreteiro, Crepe, Torta Salgada, Batata Frita, Sopa Paraguaia e Sobá.



2.3. Caso haja proposição para comercialização de produto não listado no Quadro 1, a inclusão deste será avaliada pela Comissão Organizadora.

2.4. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de barracas disponíveis por categoria, a classificação será feita por sorteio.

2.5. Não será permitida a repetição de produtos entre as barracas.

2.6. Na ausência de interesse em alguma categoria a mesma poderá ser remanejada, a critério da Comissão Organizadora.

2.7. Ao inscreverem-se, os integrantes de cada barraca assumem a responsabilidade de decorá-la no dia do evento.

2.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1. Serão disponibilizadas três barracas e/ou espaços para comercialização ou prestação de serviços durante o evento.

3.2. Poderão participar da organização de barracas os grupos compostos por formandos dos cursos de graduação do Câmpus de Naviraí (Administração - Bacharelado, Ciências Sociais - Licenciatura e Pedagogia - Licenciatura), que poderão se organizar individual ou coletivamente.

4. DA ESTRUTURA DAS BARRACAS

4.1. As barracas serão fornecidas pela UFMS e terá a seguinte especificação: Tenda piramidal com 3 metros de altura.

4.1.1. Mais informações sobre a estrutura das barracas serão apresentadas durante a reunião com a Comissão Organizadora.

4.2. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, extensão, adaptadores, balcões, cadeiras, mesas, painéis e demais utensílios necessários à oferta do produto.

4.3. As barracas que tiverem patrocínios poderão ter faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço, exceto de partidos políticos, candidatos ou empresas a eles diretamente relacionadas, de acordo com a legislação eleitoral vigente.

5. DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

5.1. São deveres dos proponentes de barracas:

a) Participar das reuniões com a Comissão Organizadora, agendadas para as seguintes datas: 5 de fevereiro de 2019 às 17 horas; e 13 de fevereiro de 2019 às 17 horas.

b) Montar a estrutura e decoração das barracas até o horário acordado em reunião com a Comissão organizadora.

c) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos, respeitando as boas práticas de manipulação dos produtos, como uso de toucas, luvas, condições de higiene, entre outros.

d) Responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa.

- e) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos.
- f) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes.
- g) Manter as barracas em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 22h30 do dia 22 de fevereiro de 2019.
- h) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportar durante e ao término do evento até o coletor de resíduos.
- i) Retirar os equipamentos e utensílios das barracas no período matutino do dia 23 de fevereiro de 2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. É proibida a presença, comercialização e/ou distribuição de bebidas alcoólicas durante o evento no interior do CPNV/UFMS.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA

ANEXO I - EDITAL UFMS/CPNV Nº 3/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BARRACAS “1º SHOW DE VERÃO NOS CÂMPUS UFMS/CPNV”

Data do Evento: 22 de fevereiro de 2019.

Data das reuniões com a Comissão Organizadora: 5 de fevereiro de 2019 às 17 horas e 13 de fevereiro de 2019 às 17 horas.

Nome do Grupo Proponente:

Nome do(a) Representante:

Nome do(a) Substituto(a):

Número estimado de participantes da barraca:

Preencha as categorias e os produtos e/ou serviços a serem comercializados durante o evento em ordem de preferência de acordo com o Quadro 1 do Edital UFMS/CPNV nº 3/2019:

1ª Categoria escolhida:

Produtos que deseja comercializar: (Sugeridos no Edital ou outros)



2ª **Categoria** **escolhida:**

Produtos que deseja comercializar:

3ª **Categoria** **escolhida:**

Produtos que deseja comercializar:

Declaro estar ciente das condições e deveres dispostos no Edital UFMS/CPNV nº 3/2019 e que repassarei toda e qualquer orientação ao grupo por mim representado.

Naviraí ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costa da Silva, Diretor(a), Substituto(a)**, em 25/01/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1007068** e o código CRC **E6CC163C**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Vinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS

Referência: Processo nº 23453.000035/2019-34

SEI nº 1007068